



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR PLENO I

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ tornam públicos o **resultado provisório na 4ª etapa – avaliação de título dos candidatos *sub judice***, referentes ao concurso para provimento de cargo de Professor Pleno I.

1 Resultado provisório na 4ª etapa – avaliação de títulos dos candidatos ***sub judice***, na seguinte ordem: disciplina, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na 4ª etapa – avaliação de títulos.

1.1 DISCIPLINA 4: FILOSOFIA

10026696, Evaldo Ferreira Acioli, 0.00.

1.2 DISCIPLINA 5: FÍSICA

10018082, Valdeberto de Andrade Machado, 0.00.

1.3 DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA

10023694, Marcos Antonio Oliveira Silva, 0.00 / 10009858, Rita Jane Alves e Silva, 0.00.

1.4 DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA

10001456, Carla de Freitas Alves, 0.00 / 10024738, Maria Jucileide da Silva Mourao, 0.25.

1.5 DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA

10010683, Arilton Goncalves da Silva, 0.00 / 10010278, Renato Oliveira Targino, 0.00 / 10008646, Rodrigo Mendes Pereira, 0.00 / 10001413, Salustriano Helder dos Santos Cavalcante, 0.00 / 10011012, Sergio Barbosa Alves, 0.00.

1.6 DISCIPLINA 12: QUÍMICA

10003179, Edi Carlos Rodrigues de Sousa, 0.00 / 10010624, Lorena Araujo de Abreu, 0.00.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos relacionados no item 1 deste edital poderão ter acesso à planilha da avaliação de títulos, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos, **das 9 horas do dia 6 de abril de 2010 às 18 horas do dia 7 de abril de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seducce2009>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 003 – SEDUC/CE, de 21 de agosto de 2009, publicado no *Diário Oficial do Estado do Ceará*.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 5 de abril de 2010.